



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Comissão de Constituição e Justiça

Parecer nº 43/2019

Sobre o Projeto de Lei nº 36/2019.

Relator: Ver. Itamar Puntel

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Constituição e Justiça, para exame, a proposição acima identificada. A matéria institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e dá outras providências.

II – EXAME

Incumbido para relatar a matéria, este parlamentar concluiu que o Projeto de Lei é legal e constitucional e busca modernizar, reduzindo custos operacionais e evitando a sonegação, dando mais transparência ao processo de arrecadação do imposto.

III – CONCLUSÃO

Assim sendo, voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da proposição, excluídas considerações de mérito, recomendando a aprovação da matéria.

Agudo, 23 de setembro de 2019.

Ver. Itamar Puntel
Relator

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 36/2019, nos termos do Parecer do Relator, Ver. Itamar Puntel.

Ver. Auro Kirinus: voto favorável.

Ver. Sandro Goltz: voto favorável.

Agudo, 23 de setembro de 2019.

Ver. Márcio Halberstadt
Presidente

Ver. Itamar Puntel
Vice-Presidente

Ver. Auro Kirinus

Ver. Sandro Goltz